



DIÁRIO DO GOVÊRNO

Toda a correspondência, quer official quer relativa à assinatura do *Diário do Governo* e à publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os períodos que trocarem com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS			
As 3 séries	Ano	18\$	Semestre 9\$50
A 1.ª série.	"	8\$	" 4\$50
A 2.ª série.	"	6\$	" 3\$50
A 3.ª série.	"	5\$	" 2\$50
Avulso: até 4 pág., \$04; cada fl. de 2 pág. a mais, \$03			

O preço dos anúncios é de \$06 a linha, acrescido de \$01 de sólo por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

- Decreto n.º 371, fixando o dia 29 de Março para a repetição da eleição da Junta de Paróquia de Avelar.
- Decreto n.º 372, fixando o dia 5 de Abril para a repetição das eleições das Juntas de Paróquia de Sarzedo, Fonte Arcada e Mundão.
- Decreto n.º 373, fixando o dia 12 de Abril para a eleição da Junta de Paróquia de Travanca de Lagos.
- Decreto n.º 374, fixando o dia 12 de Abril para a repetição da eleição da Junta de Paróquia de Gonça.
- Decreto n.º 375, regulando o serviço de admissões nos asilos e mais estabelecimentos a cargo da Provedoria Geral de Assistência.
- Decreto n.º 376, remodelando o quadro e vencimentos do pessoal da Associação Protectora da Infância da cidade do Porto.

Ministério do Fomento:

- Portaria n.º 126, autorizando o Poder Judicial a corresponder-se oficialmente pelo correio com as companhias dos caminhos de ferro sobre assuntos de serviço público.
- Portaria n.º 127, mandando considerar officiais as correspondências sobre assuntos de serviço trocadas, pelo correio, entre as câmaras municipais e os professores primários.
- Portaria n.º 128, autorizando a Associação do Culto da Árvore a corresponder-se oficialmente, pelo correio, com todas as autoridades e repartições, sobre assuntos da sua competência.

Ministério das Colónias:

- Portaria n.º 129, estabelecendo as normas a seguir no provimento das vagas de recebedores de fazenda no territorio de Goa.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral da Administração Política e Civil

DECRETO N.º 371

Tendo o Supremo Tribunal Administrativo, por seu acórdão de 18 de Fevereiro findo, anulado os actos eleitorais para a eleição da Junta de Paróquia da freguesia de Avelar, concelho de Ancião: hei por bem, sob proposta do Ministro do Interior, e no uso da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa, fixar o dia 29 do corrente mês para a repetição da eleição da mencionada Junta de Paróquia da freguesia de Avelar.

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Dado nos Paços do Governo da República, e publicado em 19 de Março de 1914. — *Manuel de Arriaga* — *Bernardino Machado*.

DECRETO N.º 372

Tendo as eleições das Juntas de Paróquia das freguesias abaixo designadas, sido anuladas por sentença do

auditor administrativo do distrito de Viseu: hei por bem, sob proposta do Ministro do Interior e no uso da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa, decretar a repetição das mesmas eleições no dia 5 do próximo mês de Abril, das seguintes Juntas de Paróquia:

Sarzedo, concelho de Moimenta da Beira, Fonte Arcada, concelho de Sernancelhe, e Mundão, concelho de Viseu.

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Dado nos Paços do Governo da República, e publicado em 19 de Março de 1914. — *Manuel de Arriaga* — *Bernardino Machado*.

DECRETO N.º 373

Não se tendo realizado a eleição da Junta de Paróquia da freguesia de Travanca de Lagos, concelho de Oliveira do Hospital, na época ordinária, por falta da comparencia de eleitores: hei por bem, sob proposta do Ministro do Interior, e no uso da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa, fixar o dia 12 de Abril próximo para se realizar a eleição da referida Junta de Paróquia da freguesia de Travanca de Lagos.

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Dado nos Paços do Governo da República, e publicado em 19 de Março de 1914. — *Manuel de Arriaga* — *Bernardino Machado*.

DECRETO N.º 374

Tendo o Supremo Tribunal Administrativo, por seu acórdão de 4 do corrente mês, anulado os actos eleitorais para a eleição da Junta de Paróquia da freguesia de Gonça, concelho de Guimarães: hei por bem, sob proposta do Ministro do Interior, e no uso da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa, fixar o dia 12 de Abril próximo para repetição da eleição da mencionada Junta de Paróquia da freguesia de Gonça.

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Dado nos Paços do Governo da República, e publicado em 19 de Março de 1914. — *Manuel de Arriaga* — *Bernardino Machado*.

Direcção Geral de Assistência

1.ª Repartição

DECRETO N.º 375

Atendendo à conveniência de regular, em obediência aos mais rigorosos princípios de justiça, o serviço de admis-